



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.084 DE 13 DE ABRIL DE 1984

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0102

0102.0307.0202.01

3.1.3.2.00

GABINETE DO PREFEITO

Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram

Outros Serviços e EncargosCR\$ 100.000,00

0107

0107.0307.0212.01

3.2.5.3.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.

Salário FamíliaCR\$ 810.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.084 DE 13 DE ABRIL DE 1984

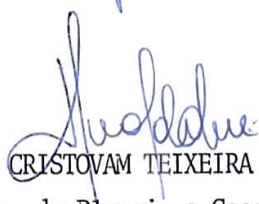
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0109.0842.1882.01	Coordenação dos meios para execução dos programas de ensino de Primeiro Grau
3.2.5.3.00	Salário FamíliaCR\$ 90.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal


Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic. de Planej. e Coordenação


Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda